



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 275/2024

Objeto: Aquisição de móveis para escritório, móveis de copa e cozinha e eletrodomésticos, visando à estruturação física e material adequada para estabelecimento do quadro de servidores e funcionamento das atividades cotidianas das Secretarias Municipais de Governo e Comunicação e de Gestão Estratégica, atendendo às necessidades do setor.

Impugnante: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS

Assunto: Impugnação – (Edital) – Procedente.

I - DA TEMPESTIVIDADE E CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO:

Constata-se que a impugnação foi devidamente apresentada no prazo previsto no item 12.1 do edital, posto que a sessão pública para o recebimento da documentação foi inicialmente designada para o dia 05/07/2024 e a impugnação protocolada em 03/07/2024, sendo, portanto, tempestiva a Impugnação ao Edital em tela, razão pela qual se decide recebê-la e passa a conhecê-la a seguir.

II – RAZÕES DA IMPUGNANTE

Trata-se da análise do pedido de impugnação apresentado pela licitante acima identificada, a qual indagou sobre algumas cláusulas do Edital/Termo de Referência trazerem restrição e obscuridades na descrição.

III – ANÁLISE DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

O processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação e da Juventude, a qual por meio de seu setor técnico, verificou as razões da impugnante, encaminhando sua resposta técnica por meio do Ofício nº 0609/2024/GS/SMGC (documento anexo), o qual passa a ser parte integrante e indissociável desta resposta.

IV – DECISÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL

JOC

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, Bairro Santa Monica

CEP: 38.408-150 - Uberlândia - MG

Telefone: [\(34\) 3239-2435](tel:(34)3239-2435)



Assim sendo, com base na análise técnica constante do documento anexo, **decido por julgar PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa Paulo Henrique Luciano Comércio de Móveis**, para correção ortográfica da Instrução Normativa citada, sendo o correto ASTM 523:2018 e para alterarem as cláusulas que ditam sobre a exigência dos certificados ABNT NBR 8094:1983 e ABNT NBR 8096:1983, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Esclareço que **será disponibilizado ato específico com as alterações editalícias, bem como de remarcação da sessão pública, em respeito ao art. 22 do Decreto Municipal nº 18.333/2019.**

Dê-se ciência à impugnante e às demais interessadas no certame licitatório e, em seguida, dê-se prosseguimento ao processo em comento.

Uberlândia, 06 de agosto de 2024.

Jéssica de Oliveira Cândido
Pregoeira

Assinado Digitalmente por:

JESSICA DE OLIVEIRA CANDIDO
ASSISTENTE FCM-14
IBljANBg***EGeTU5E**EeFPN*****DAQAB
06/08/2024 14:42:39

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240721361JOC e o código verificar X8UE ou através do QR CODE acima.

JOC

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, Bairro Santa Monica

CEP: 38.408-150 - Uberlândia - MG

Telefone: [\(34\) 3239-2435](tel:(34)3239-2435)



OFICIO Nº 0609/2024/GS/SMGC

Uberlândia, 23 de Julho de 2024

À Senhora

Maria Barbosa Policarpo

Diretora de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Uberlândia - MG

C/C:

Fabiana Cardoso Pereira

ASSISTENTE FCM-10 / Diretoria de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2049/2024, referente ao Processo Pregão Eletrônico nº275/2024.

Senhora Diretora,

1. Com os meus cumprimentos, após análise da documentação do pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, manifestamos o que segue.
2. No que tange ao questionamento sobre à Normativa ASTM 52:2018, informamos que se trata de erro ortográfico.
3. Onde se lê **ASTM D 52:2018**, leia-se: **ASTM D 523:2018**;
4. No tocante à exigência dos **certificados ABNT NBR 8094:1983 e ABNT NBR 8096:1983**, informamos que, após análise, o TR foi revisto e **concluiu-se pela desnecessidade destes** na referida contratação, de modo que a exigência de tais certificados foi removida.
5. No que se refere aos demais questionamentos, inclusive quanto ao art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2002, **informamos que foram previamente respondidos na justificativa, anexo II do Termo de Referência.**

JMCS/FGSA



20240710874SMGC

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 0609/2024/GS/SMGC

Uberlândia, 23 de Julho de 2024

6. Sendo assim, informamos que a resposta ao pedido de ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO **influencia** na elaboração da proposta dos licitantes, pois foram realizadas alterações nos descritivos dos itens.

7. Por fim, **encaminhamos o Termo de Referência com as adequações e correções necessárias** e, ainda, solicitamos a redesignação de **nova data** para a sessão respectiva.

1. Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Marco Túlio de Castro Caliman
Secretário Municipal de Governo e
Comunicação e da Juventude
IBljANBg***w8TMx9Jl**lvrLF*****DAQAB
24/07/2024 17:16:33

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240710874SMGC e o código verificar 9IJR ou através do QR CODE acima.

JMCS/FGSA